



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitamos a autorização para a compra emergencial de medicamentos veterinários para atender às demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), diante do risco iminente de desabastecimento de insumos essenciais à realização de procedimentos cirúrgicos. Informa-se que o Processo Administrativo nº 5800.29703.2025, destinado à aquisição regular, ainda se encontra em tramitação, não havendo ata de registro de preços vigente ou instrumento contratual que assegure o fornecimento dos itens, bem como não há disponibilidade dos referidos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), responsável pelo suprimento da rede municipal, o que inviabiliza o atendimento por meios ordinários.

2.2. Considerando que tais medicamentos são indispensáveis à execução das atividades de castração de cães e gatos, visando assegurar a continuidade dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, incluindo fármacos anestésicos, analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos, essenciais ao controle populacional e à prevenção de zoonoses, sua ausência compromete a continuidade do serviço público, configurando situação emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Tais procedimentos integram política pública essencial de controle populacional de animais, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública. A eventual interrupção do fornecimento desses medicamentos inviabiliza a realização dos procedimentos cirúrgicos, comprometendo diretamente as ações do CCZ, podendo ocasionar aumento descontrolado da população animal, maior incidência de zoonoses e agravamento de problemas sanitários no âmbito do município.

2.4. Destaca-se que a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, não se destinando a substituir o processo licitatório regular em curso, o qual segue seu trâmite normal. Ademais, a situação ora apresentada não decorre de ausência de planejamento, mas da necessidade de atendimento imediato frente ao tempo necessário para conclusão do procedimento regular. Por fim, a adoção da presente medida visa assegurar a continuidade das atividades do CCZ, evitando a interrupção de serviços essenciais à saúde pública e ao controle de zoonoses, garantindo, assim, a efetividade das políticas públicas sanitárias.

2.5. Assim, a contratação pretendida possui caráter excepcional e temporário, limitada ao quantitativo necessário até a conclusão do processo principal, para suprir a demanda imediata do CCZ, visando resguardar o interesse público e assegurar a continuidade das ações de saúde sanitária.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

3. DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS a fim de atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.

4.2 Assim, atesta-se que foram utilizadas as aludidas fontes de pesquisa, consoante segue o detalhamento abaixo:

Item	Descrição do bem/serviço	Unidade	Quant.	Valor estimado
01	Cloridrato de cetamina. Frasco 10ml. CATMAT: 407462	Frasco	30	R\$ 1.948,50
02	Acepromazina 0,2%. Frasco-ampola 20ml. CATMAT: 407500	Frasco - ampola	4	R\$ 189,00
03	Cloridrato de tramadol 2% (injetável). Frasco 20ml. CATMAT: 292382	Frasco	16	R\$ 812,16
04	Benzilpenicilina Procaína. Benzilpenicilina Benzatina Diidroestreptomicina. Injetável – frasco 50ml. USO VETERINÁRIO. CATMAT: 484698	Frasco	4	R\$ 171,48
05	Atropina 0,5mg(injetável). Ampola 10ml. CATMAT: 411435	Ampola	24	R\$ 471,12
06	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml. Ampola 5ml. CATMAT: 327566	Ampola	90	R\$ 906,30



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

07	Cloridrato de petidina 50mg/ml (injetável). Ampola 2 ml. CATMAT: 272329	Ampola	200	R\$ 290,00
08	Citrato de fentanila 50ug/ml (injetável). Frasco 10ml. CATMAT: 271950	Frasco	24	R\$ 261,36
09	Isoflurano, Anestésico inalatório. Frascos de 100ml. CATMAT: 268469	Frasco	6	R\$ 1.868,10
10	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor. Frasco com 20 ml. Uso humano	Frasco	20	R\$ 542,20
11	Sulfato de Morfina 10mg/ml – Ampola de 1 ml. Uso humano.	Ampola	200	R\$ 1.096,00
12	Enrofloxacino 2,5%. Injetável – 20ml. Uso veterinário. CATMAT: 438040	Frasco	40	R\$ 1.031,20
13	Meloxicam 0,2% (injetável). Frasco-ampola (20mL). CATMAT: 273555	Frasco,-ampola	20	R\$ 1.307,60
14	Dexametasona 2mg/ml (Injetável). Frasco - ampola 10ml. CATMAT: 408849	Frasco -ampola	10	R\$ 175,30
15	Midazolam 15mg/5ml. Ampola de 5 ml	Ampola	54	R\$ 187,38
16	Cloridrato de Ioimbina 1 %. Frasco de 50ml. Uso veterinário	Frasco	1	R\$ 141,53
17	Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml – ampola de 2ml Uso humano	Ampola	60	R\$ 1.096,80
18	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml – ampola de 1 ml.	Ampola	10	R\$ 254,40



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

19	Cloridrato de oxitetraciclina 6,8 mg+ hidrocortisona 2 mg / 100 ml (spray) USO VETERINÁRIO	Frasco	7	R\$ 238,42
Valor Total Estimado				12.982,65
Fonte de Pesquisa				
<p>Lojas virtuais https://magazinemedica.com.br/ https://www.utilidadesclinicas.com.br/ https://hospitalardistribuidora.com.br/ https://agro2business.com/ https://www.medicalfarma.com.br/ https://www.grupoprontodistribuidora.com.br/ https://agropecuariajeitocaipira.com.br/ https://www.affiar.com.br/ https://petgodigital.com.br/ https://www.casadoprodutor.com.br/ https://www.agroline.com.br/ https://www.agrocampogiordani.com.br/ https://www.aluren.com.br/ https://www.honjopet.com.br/ https://www.americanpet.com.br/ https://www.cobasi.com.br/ https://www.reidosanimais.com.br/ https://www.petcenterexpress.com.br/ https://www.petcamp.com.br/ https://www.petshopamarosbichos.com.br/ https://hiperzoo.com.br/ https://popularpet.com.br/ https://www.mercadolivre.com.br/ https://www.magazineluiza.com.br/ https://www.amazon.com.br/ https://www.redesantaterezinha.com.br/ https://www.peteagro.com.br/ https://www.agrovillari.com.br/ https://www.vitaliambiental.com.br/ https://www.agrosolo.com.br/ https://consima.com.br/ https://www.dentalshop.com.br/ https://www.drogarianovaesperanca.com.br/ https://www.filter.agr.br/ https://www.petlove.com.br/ https://www.peranimali.com/ https://www.ibasa.com.br/ https://agropecuariaimarui.com.br/ https://www.tudovet.com.br/ https://shopee.com.br/ https://www.kajavet.com.br/ https://irapurupetcenter.com.br/ https://terrazoo.com.br/</p>				

4.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto. Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será classificada a proposta com menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. O processo trata-se de dispensa de licitação com base na lei 14.133/21, artigo 75, Inciso VIII.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

7.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

SUBAÇÃO: 239409 – Fortalecer e aprimorar a Promoção e Vigilância em Saúde;

FONTE DO RECURSO: 1.6.00.000203 – Vigilância em Saúde.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2 O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento via e-mail ou retirado na sede da Contratante.

8.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no Centro de Controle de Zoonoses sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Loteamento Campo dos Palmares I, quadra 3, s/n, CEP: 57076-060 - Maceió - AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5485 / 5576.

8.4 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.6 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

8.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

8.10 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9.2 A comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa e Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) **SOCIEDADE POR AÇÕES**: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.3 Qualificação econômico-financeira:

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

10.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

11.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- VII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

16.1.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:

16.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

16.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;

16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- * dar causa à inexecução parcial do contrato;
- * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- * dar causa à inexecução total do contrato;
- * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

16.9 Considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.1, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.

16.10 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações à análise de propostas.

17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Vigilância em Saúde, no endereço: Rua Alexandre Passos, s/n - Jaraguá, Maceió - AL, E-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 30 de março de 2026.

Natália de Sá Cavalcante Alves Pinto

Diretoria de Vigilância em Saúde



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
ANEXO I

Item	Descrição do bem/serviço	Unidade	Quant.
01	Cloridrato de cetamina. Frasco 10ml. CATMAT: 407462	Frasco	30
02	Acepromazina 0,2%. Frasco-ampola 20ml. CATMAT: 407500	Frasco - ampola	4
03	Cloridrato de tramadol 2% (injetável). Frasco 20ml. CATMAT: 292382	Frasco	16
04	Benzilpenicilina Procaína. Benzilpenicilina Benzatina Diidroestreptomicina. Injetável – frasco 50ml. USO VETERINÁRIO. CATMAT: 484698	Frasco	4
05	Atropina 0,5mg(injetável). Ampola 10ml. CATMAT: 411435	Ampola	24
06	Ácido Tranexâmico 50mg/5ml. Ampola 5ml. CATMAT: 327566	Ampola	90
07	Cloridrato de petidina 50mg/ml (injetável). Ampola 2 ml. CATMAT: 272329	Ampola	200
08	Citrato de fentanila 50ug/ml (injetável). Frasco 10ml. CATMAT: 271950	Frasco	24
09	Isoflurano, Anestésico inalatório. Frascos de 100ml. CATMAT: 268469	Frasco	6
10	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor. Frasco com 20 ml. Uso humano	Frasco	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

11	Sulfato de Morfina 10mg/ml – Ampola de 1 ml. Uso humano.	Ampola	200
12	Enrofloxacino 2,5%. Injetável – 20ml. Uso veterinário. CATMAT: 438040	Frasco	40
13	Meloxicam 0,2% (injetável). Frasco-ampola (20mL). CATMAT: 273555	Frasco,-ampola	20
14	Dexametasona 2mg/ml (Injetável). Frasco - ampola 10ml. CATMAT: 408849	Frasco-ampola	10
15	Midazolam 15mg/5ml. Ampola de 5 ml	Ampola	54
16	Cloridrato de Ioimbina 1 %. Frasco de 50ml. Uso veterinário	Frasco	1
17	Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml – ampola de 2ml Uso humano	Ampola	60
18	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml – ampola de 1 ml.	Ampola	10
19	Cloridrato de oxitetraciclina 6,8 mg+ hidrocortisona 2 mg / 100 ml (spray) USO VETERINÁRIO	Frasco	7

Há justificativa dos fatos e fundamentos jurídicos, sendo os documentos que compõem a instrução do processo de contratação com a definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, haja vista que os materiais atendem a necessidade da administração pública, posto que a estimativa da demanda foi obtida a partir de fatos concretos tais como a necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis. A compra, em caráter emergencial, de medicamentos e materiais correlatos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, será para assegurar a continuidade dos procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Item 01. A aquisição de Cloridrato de Cetamina 10% (100mg/ml) viabiliza a indução e manutenção do plano anestésico dissociativo transoperatório. O quantitativo fundamenta-se na projeção mensal de 200 procedimentos, pautada no histórico de atendimento da unidade, considerando a posologia média de 7,5 mg/kg. Adotando-se o peso médio de 20 kg por paciente, estima-se o consumo de 1,5 ml (150 mg) por intervenção, totalizando uma demanda mensal de 300 ml para assegurar o estrito cumprimento das diretrizes do CFMV.

Item 02. O fornecimento de Acepomazina 0,2% (2mg/ml) é essencial para os protocolos de medicação pré-anestésica (MPA), visando a tranquilização e neuroleptanalgesia. O cálculo logístico para 200 animais, baseado no histórico de produtividade, observa a posologia de 0,02 ml/kg, resultando em um consumo individual médio de 0,4 ml (base: 20 kg). A demanda mensal de 80 ml justifica-se pela necessidade técnica de redução do estresse pré-operatório.

Item 03. O aporte de Cloridrato de Tramadol 2% (50mg/ml) destina-se ao manejo analgésico multimodal, sendo fármaco de escolha para o controle da dor moderada. Para o atendimento de 200 animais, conforme média histórica da unidade, aplica-se a dosagem de 4 mg/kg (1,6 ml por animal de 20 kg), perfazendo um total mensal de 320 ml. A disponibilidade deste insumo é determinante para a recuperação fisiológica e analgesia pós-cirúrgica.

Item 04. A solicitação de Benzilpenicilina/Diidroestreptomicina (Associação) fundamenta-se na necessidade de profilaxia antibiótica de amplo espectro. O quantitativo estimado para 200 animais, fundamentado no histórico de procedimentos realizados, visa mitigar riscos de infecções bacterianas trans e pós-operatórias, assegurando o sucesso sanitário das intervenções.

Item 05. A Atropina 0,5mg/ml é requisitada como agente anticolinérgico adjuvante, indispensável para o suporte hemodinâmico. Com base no fluxo de 200 animais, validado pelo histórico de atendimento, e posologia média de 0,03 mg/kg, estima-se o consumo de 1,2 ml por paciente (0,6 mg), totalizando 240 ml mensais para garantir a segurança autonômica transoperatória.

Item 06. O Ácido Tranexâmico 50mg/ml constitui suporte antifibrinolítico essencial para o controle de intercorrências hemorrágicas. Dada a sua natureza de uso em caráter emergencial, o quantitativo foi dimensionado, com base no histórico de intercorrências da unidade, para suprir aproximadamente 22% da demanda mensal de 200 animais (10 ml por intervenção em casos críticos), totalizando 450 ml (90 ampolas).

Item 07. A provisão de Petidina 50mg/ml integra os protocolos de sedação e analgesia visceral profunda. Para a demanda de 200 animais, estimada conforme o histórico de produtividade, utiliza-se a posologia de 5 mg/kg, o que representa 2 ml (100 mg) por indivíduo de 20 kg. O montante de 400 ml mensais é imperativo para a estabilização hemodinâmica durante a manipulação cirúrgica.

Item 08. O Citrato de Fentanila 50ug/ml é empregado para suplementação analgésica de curta duração e alta potência. O cálculo para 200 animais, baseado no histórico de atendimentos realizados, observa a dosagem



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

de 3 ug/kg (1,2 ml por paciente de 20 kg), resultando em uma demanda de 240 ml, vital para o controle da resposta neuroendócrina ao trauma cirúrgico.

Item 09. O anestésico inalatório Isoflurano destina-se à manutenção do plano anestésico estável. A estimativa para 200 animais, pautada no histórico de consumo da unidade, considera um gasto médio de 3 ml por procedimento (incluindo perdas por vaporização), totalizando 600 ml mensais para assegurar procedimentos indolores.

Item 10. A Lidocaína 2% (20mg/ml) SEM VASOCONSTRITOR é requerida para bloqueios locais e infiltrações incisórias. Para o fluxo de 200 animais, fundamentado no histórico de procedimentos, adota-se a dose de 2 mg/kg (2 ml por animal de 20 kg), perfazendo 400 ml mensais. A ausência de vasoconstritor garante a segurança tecidual e otimiza a dessensibilização transoperatória.

Item 11. O Sulfato de Morfina 10mg/ml é preconizado para o controle rigoroso da dor aguda. O quantitativo para 200 animais, conforme demanda histórica da unidade, baseia-se na posologia de 0,5 mg/kg (1 ml por animal de 20 kg), totalizando 200 ml para a plena supressão da resposta álgica nociceptiva.

Item 12. O Enrofloxacino 2,5% atua como agente antimicrobiano de suporte pós-cirúrgico. O cálculo para o fluxo de 200 animais, baseado no histórico sanitário da unidade, fundamenta-se na dosagem de 2 ml para cada 10 kg de peso vivo, resultando em 4 ml por paciente (20 kg) e uma demanda total de 800 ml mensais.

Item 13. O Meloxicam 0,2% é indispensável como anti-inflamatório (AINE) para o manejo da dor pós-operatória. Para 200 animais, conforme o histórico de atendimento, aplica-se a dose única de 0,2 mg/kg (2 ml por indivíduo de 20 kg), totalizando 400 ml para assegurar a rápida recuperação clínica.

Item 14. A Dexametasona 2mg/ml é solicitada para suporte corticoide em quadros agudos. O quantitativo para 200 animais, fundamentado no histórico de suporte emergencial da unidade, prevê o uso médio de 1 mg por indivíduo, garantindo disponibilidade para estabilização hemodinâmica.

Item 15. O Midazolam 3mg/ml (15mg/5ml) viabiliza o miorrelaxamento central e hipnose. Para o atendimento de 200 animais, pautado no histórico de produtividade, projeta-se a dose de 0,2 mg/kg (1,33 ml por animal de 20 kg), totalizando aproximadamente 270 ml mensais para segurança no manejo cirúrgico.

Item 16. O Cloridrato de Ioimbina 1% atua como antagonista específico para reversão de sedativos. O quantitativo fundamenta-se na necessidade de restabelecimento motor imediato dos 200 animais atendidos, estimados conforme média histórica, garantindo a segurança na recuperação anestésica.

Item 17. O Cloridrato de Dexmedetomidina 100mcg/ml destina-se à sedação profunda e analgesia adjuvante. O montante pleiteado para 200 animais, baseado no histórico técnico de protocolos da unidade, visa oferecer refinamento anestésico e conforto transoperatório superior.

Item 18. O Cloridrato de Naloxona 4mg/ml constitui item de segurança para reversão de emergência por opioides. A provisão para o fluxo de 200 animais, pautada na segurança histórica dos protocolos, assegura suporte imediato em caso de reações adversas, preservando a integridade vital dos pacientes.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Item 19. O Spray Oxitetraciclina + Hidrocortisona é empregado para a proteção tópica da ferida cirúrgica. O quantitativo de 07 unidades é dimensionado para o fluxo de 200 animais, baseado no histórico de cicatrização da unidade, visando prevenir infecções superficiais no período pós-sutura.